



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 557/93, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), destinado a corrigir deficit de programação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1.993, criando dotação orçamentária própria, para colocar despesas com publicidade no Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, com a seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	-01- CÂMARA MUNICIPAL	
Unid. Orçam.	-01- Câmara Municipal	
Função	-01- Legislativa	
Programa	-01- Processo Legislativo	
Subprograma	-001-Coord. Atividades Legislativas	
Atividade	-2.41-Encargos com a Publicidade	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
ÓRGÃO	- 02- GABINETE DO PREFEITO	
Unid.Orçam.	- 01- Gabinete do Prefeito	
Função	- 03- Administração e Planejamento	
Programa	- 07- Administração	
Subprograma	-021- Administração Geral	
Atividade	-2.42-Encargos com a Publicidade	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	700.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Autorizado no Artigo anterior terá como



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 557/93...

Fls.02

recursos os provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

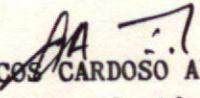
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de Outubro de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Da ta supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 036/93, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Orçamento Geral do Município não contemplou, neste exercício de 1993, dotação orçamentária específica para os necessários gastos com Publicidade, tanto para o Poder Executivo, como para o Legislativo e

Considerando as imposições de ordem legal, relativas as publicações que tais Poderes tem que proceder para conhecimento público, claros e transparentes, de todos os seus atos;

Considerando, ainda, que o Tribunal de Contas mantém constante vigilância fiscalizadora quanto a tal aplicação legal, além de exigir que todas as despesas com publicidade tenha dotação orçamentária própria, FAZ INGRESSAR nessa Casa do Povo, o incluso Projeto que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Resta, portanto, ao mesmo, recorrer a Vossa Excelencia e demais membros dessa Casa no sentido de que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, mediante convocações de Sessões Extraordinárias, tendo em vista o início de vigência que o Projeto requer.

Com agradecimentos e protestos de elevada estima, distinta consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
IRON RESENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT.
N E S T A.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI 036/93, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal
de Jaciara, estado de mato grosso, no uso de suas atribuicoes
legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1 - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir "Credito Adicional Especial" no valor de
CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhao de cruzeiros reais), destinado a
corrigir deficit de programacao no Orcamento Geral do Municipio
para o exercicio de 1.993, criando dotacao orcamentaria propria,
para colocar despesas com publicidade no orcamento do Poder
Executivo e Legislativo, com a seguinte classificacao
Orcamentaria:

ORGAO - 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unid.Orcam. - 01 - Camara Municipal
Funcao - 01 - Legislativa
Programa - 01 - Processo Legislativo
sub-Programa - 001 - Coord. Atividades Legislativa
Atividade - 2.41 - Encargos com a Publicidade

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Servicos de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos 300.000,00

ORGAO - 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unid.Orcam. - 01 - Gabinete do Prefeito
Funcao - 03 - Administracao e Planejamento
Programa - 07 - Administracao
Sub-Programa - 021 - Administracao Geral
Atividade - 2.42 - Encargos com a Publicidade

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Servicos de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Servicos e Encargos 700.000,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO VALOR DO ARTIGO 4ª DA LEI N 526/93 DE
03 DE FEVEREIRO DE 1.993

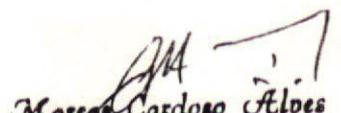
CARGOS EFETIVOS DE NIVEL ELEMENTAR E MEDIO.

Somatoria dos reajustes:..... 1.024%
Quantidade de referencias 12
MEDIA 185.33%

CARGOS EFETIVOS DE NIVEL SUPERIOR.

Somatoria dos reajustes 420%
Quantidade de referencias 10
MEDIA 2 42.00%

MEDIA 1 (85.33%) + MEDIA 2 (42.00%)127,33%
QUANTIDADE DE NIVEIS 2
MEDIA GERAL63.665%
VALOR DEMONSTRADO 63.67 %


Marcos Cardoso Alves
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

artigo 2 - O Credito Autorizado no Artigo anterior tera como recursos os provenientes de excesso de arrecadacao.

Artigo 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao revogada as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 11 de Outubro de 1.993.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 445

PROTOCOLO GERAL Nº 2019(13/OUT/93

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/93: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-
PUBLICIDADE

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

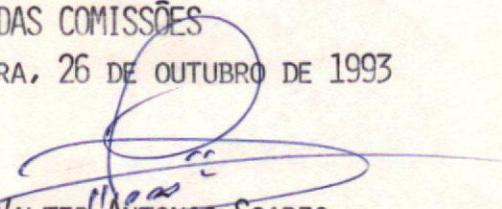
O REFERIDO PROJETO DE LEI, SOLICITA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA PUBLICIDADES NO ORÇAMENTO VIGENTE RELATIVAS AS PUBLICIDADES QUE TAIS PODERES TEM QUE PROCEDER PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

CONCLUSÃO

APÓS ESTUDOS, ESTAMOS COM A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE DA MATÉRIA.

NOSSO PARECER É FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 26 DE OUTUBRO DE 1993


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

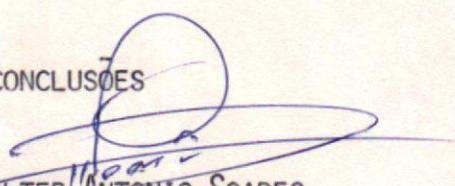
PROCESSO Nº 445
PROTOCOLÇO GERAL Nº 2019
PROJETO DE LEI Nº 036/93

DECISÃO DA COMISSÃO

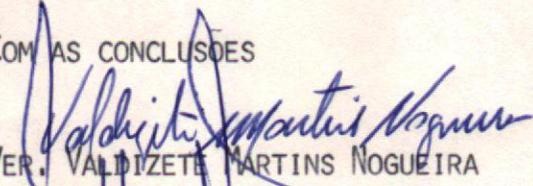
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REUNIDA
NESTA DATA, PASSA À VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 036/93, DE 11
DE OUTUBRO DE 1993, À VISTA DO RELATÓRIO APRESENTADO,
PELA ORDEM:

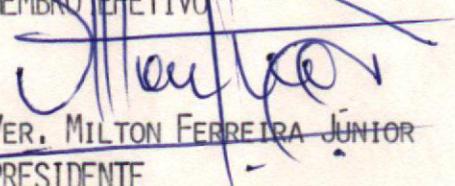
VOTOS

PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTONIO SOARES
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES


VER. VALDIRZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

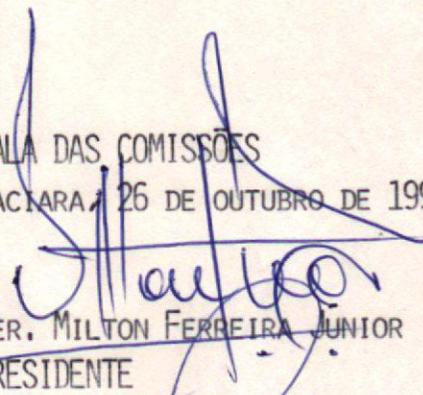
PROCESSO Nº 445
PROTOCOLO GERAL Nº 2019
PROJETO DE LEI Nº 036/93

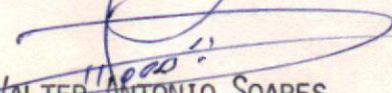
PARECER DA COMISSÃO

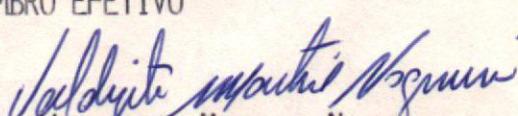
A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,
OPINOU PELA REGIMENTALIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE,
PELA APROVAÇÃO DO PROJETO EM ESTUDO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL.

PARTICIPARAM DA REUNIÃO, OS SENHORES EDIS:
MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALTER ANTÔNIO SOARES E VALDIZETE MARTINS
NOGUEIRA.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 26 DE OUTUBRO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO N° 445

PROTOCOLO GERAL N° 2019 (13/OUTUBRO/1993)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 036/93

RELATÓRIO

O REFERIDO PROJETO DE LEI, QUE SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA DESPESAS COM PUBLICIDADE.

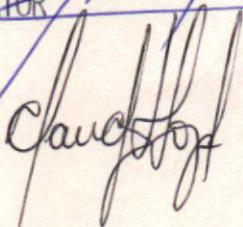
CONCLUSÃO

APÓS ESTUDO OS PARECERES A NÓS APRESENTADO, SOMOS PELA APROVAÇÃO PELO MÉRITO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N° 036/93.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 26 DE OUTUBRO DE 1993

VER. ADAUTO  DE ANDRADE
RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 445

PROTOCOLO GERAL Nº 2019

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO REUNIDA NESTA DATA, PASSA À VOTAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO, PELO MÉRITO, À VISTA DO RELATÓRIO, PELA ORDEM:

VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. ADAUTO INACIO DE ANDRADE
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
MEMBRO EFETIVO

VER. CLAUDIO XIMENES LÓPES
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 426

PROTOCOLO GERAL Nº 1978, DE 26/OUTUBRO/1993

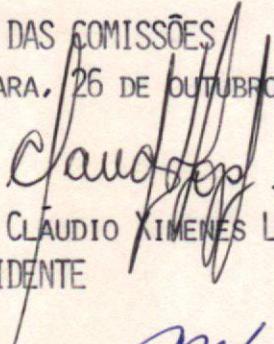
PROJETO DE LEI Nº 036/93

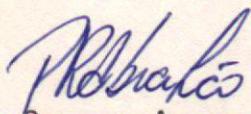
PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, PELO MÉRITO, DA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 036/93, PELA APROVAÇÃO:

PARTICIPARAM DA REUNIÃO, OS SENHORES VEREADORES: CLÁUDIO XIMENES LOPES, PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO E ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 26 DE OUTUBRO DE 1993


VER. CLÁUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE


VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO
MEMBRO EFETIVO


VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MEMBRO EFETIVO